



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DECRETO Nº 099/2019,**

**de 26 de abril de 2019.**

Certifico que na data 26/04/19,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Decreto de nº 099  
do dia 26/04/19  
Piracanjuba, 26/04/19

**Reconhece a idoneidade do profissional e empreendedor individual RODRIGO LINDOLFO GONÇALVES DE PAULA 0084224327 Empresa ELETRÔNICA MODELO (CNPJ nº 17.756.137/0001-73) e a inexigibilidade de licitação em face do custo anual,**

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistência técnica permanente no Relógio da Praça GUARDA MOR FRANCISO JOSÉ PINHEIRO;

**CONSIDERANDO** que nesta cidade somente o relojoeiro **RODRIGO LINDOLFO GONÇALVES DE PAULA**, se dispõe subir na Torre e dar manutenção ao referido sistema;

**RECONHECENDO** a dispensa de licitação para autorização de despesa anual inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23 da Lei 8.666/93;

**ACATANDO** as razões expostas pela Secretara Municipal de Administração e tudo mais que integra os autos nº 009475/2017, **usando do permissivo** contido no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para contratar a firma individual **LINDOLFO GONÇALVES DE PAULA 0084224327** Empresa ELETRÔNICA MODELO (CNPJ nº 17.756.137/0001-73), para executar serviços de assistência e manutenção do Relógio da Praça GUARDA MOR FRANCISO JOSÉ PINHEIRO, nesta cidade.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei 8.666/93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 26 de abril de 2019.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal